



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Processo nº 061/05
Eduardo Vercelosi Oliveira
Rel. 06

16 - PAR
16- 0232/2007

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SÔBRE O PROJETO DE LEI Nº 0061/2005.

De autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, o projeto de lei nº 0061/2005 pretende dispensar os motoristas de táxi do uso de cartões da Zona Azul, por até 30 minutos, prevendo ainda que, para a dispensa, será obrigatória a permanência do motorista no veículo.

Segundo a justificativa que integra a propositura, o objetivo é facilitar não só a vida dos taxistas, que poderão ampliar as "corridas", mas também a vida dos usuários já que estes ao utilizar por mais tempo os serviços de táxi, poupam gastos com estacionamentos e deixam de fazer uso de seus automóveis.

No âmbito de competência desta Comissão, entendemos que a vontade legislativa do nobre autor é louvável e de relevante interesse, se prosperar. Por isso, registre-se, a análise do mérito da proposta não pode ignorar a possibilidade de não aplicação da lei em face de que já há julgamento do Tribunal de Justiça, em sede de ADIN, DECLARANDO A INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI SOBRE A MESMA MATÉRIA, NO CASO, LEI Nº 12.614, DE 4 DE MAIO DE 1998.

Não obstante e na expectativa de que o texto legislativo sob análise tenha aquiescência do Poder Executivo e possa vigor,

FAVORÁVEL é o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 08/03/07.

Presidente

Relator